



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

LEI Nº 586

DE 12 DE DEZEMBRO DE 1991.

12106

OCOLADO

07/03/92

Barbosa

Funcionário

Cria a Unidade Fiscal de Referência para servir de base de cálculo dos impostos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência - UFR, a ser utilizada para base de cálculo dos impostos a serem cobrados pela Prefeitura Municipal de Acari.

Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal de Referência - UFR, para vigência em 1º de janeiro de 1991 será de Cr\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Cruzeiros).

Art. 3º - O valor fixado no artigo anterior será corrigido mensalmente pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE, do 2º (segundo) mês anterior ao da aplicação da correção, nos moldes seguintes:

- I - fevereiro/92 - INPC do mês de dezembro de 1991;
- II - março/92 - INPC do mês de janeiro de 1992;
- III - abril/92 - INPC do mês de fevereiro de 1992;
- IV - maio/92 - INPC do mês de março de 1992;
- V - junho/92 - INPC do mês de abril de 1992;
- VI - julho/92 - INPC do mês de maio de 1992;
- VII - agosto/92 - INPC do mês de junho de 1992;
- VIII - setembro/92 - INPC do mês de julho de 1992;
- IX - outubro/92 - INPC do mês de agosto de 1992;
- X - novembro/92 - INPC do mês de setembro de 1992;
- XI - dezembro/92 - INPC do mês de outubro de 1992;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

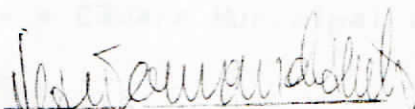
Prefeitura Municipal de Acari

Palácio "Juvenal Lamartine de Faria"

Art. 4º - Em caso de extinção do INPC, fica determinada a substituição do indicador pelo Índice Geral de Preços divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP/FGV.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari-RN, 12 de dezembro de 1991.


1038 PRED. - Prestito
CPF 073 491 001-20


Carlos Alves da Silva
CPF 073 491 001-20
Secretário